CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO CRTR 5ª REGIÃO/SP REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às nove horas do dia doze de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169, Bairro do Sumaré, na Cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva Provisória, nomeada pela RESOLUÇÃO CONTER nº 09/2017, publicada no DOU de 14/11/2017 e recomposta pela RESOLUÇÃO CONTER nº 18/2018, publicada no DOU de 14/11/2018, sendo eles, o TR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana – Diretor Presidente, o TR. Jorge Biagi Fernandes – Diretor Secretário e o TNR. **Rafael Augusto dos Santos – Diretor Tesoureiro,** para deliberarem sobre o seguinte item da pauta: **Item Único – Deliberação acerca a aplicabilidade do artigo 91 do Código de Processos do Sistema CONTER/CRTRs, no âmbito deste Regional.** O Diretor Presidente propôs que fosse analisado o item da pauta. Após discutido e tendo havido consenso entre os membros da Diretoria Executiva, ficou decidido que: **Item Único –** Haja vista a publicação do Código de Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a ser aplicado no Sistema CONTER/CRTRs, e considerando o que emana do artigo 91 do mencionado Código, a saber: *"... O processo administrativo será instaurado por Portaria pelo Presidente do CONTER ou do CRTR, conforme local da ocorrência do fato/ato, sua abrangência e interesse, regional ou nacional, e, nas ausências ou impedimentos destes, pelo seu substituto legal, devendo tal Portaria indicar os acusados, o objeto do processo com a legislação potencialmente violada e a possível penalidade.";* a Diretoria determina que seja todos os processos administrativos, abertos no âmbito deste CRTR 5ª Região, precedidos de portaria específica. Ratificam-se as determinações para a instauração dos procedimentos administrativos, anteriores a formalidade exigida por esta Portaria. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e cinco minutos, deu-se por encerrada a reunião e, eu, TR. Jorge Biagi Fernandes, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais Diretores. São Paulo, doze de fevereiro de dois mil e dezenove. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Guilherme Antonio R. Viana
Diretor Presidente

Jorge Biagi Fernandes
Diretor Secretário

Rafael Augusto dos Santos
Diretor Tesoureiro